
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2010 – DETRAN-GO

DATA DE ABERTURA:	10 de dezembro de 2010
HORÁRIO:	15:00 horas.
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para reformar e ampliar a CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO.
TIPO:	Menor Preço Global/Regime de Empreitada por Preço Global.
LOCAL:	Auditório do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Bloco 3 – Sala 09 – nesta Capital.
FONE/FAX:	(062) 3272-8140
PROCESSO:	201000025000592
INTERESSADO:	Gerência de Planejamento Global

INDICE

01	DO OBJETO	3
02	CONDIÇÕES GERAIS	3
03	DA PARTICIPAÇÃO	4
04	DA PROPOSTA	5
05	DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO	6
06	DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	10
07	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
09	DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	11
10	DO CONTRATO	11
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
12	DO PAGAMENTO	12
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
14	ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA	15
15	ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO	17
16	ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	18
17	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	19
18	ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO	20
19	ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO	21
20	ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA	22
21	ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	23

EDITAL

CONVITE Nº 001/2010 - DETRAN-GO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, através da Gerência da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 0334/2010-GP/SG**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201000025000592**, oriundo da Gerência de Planejamento Global, utilizando **Recurso Próprio**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 15:00 horas do dia 10 de dezembro de 2010**, no **Auditório do DETRAN-GO**, localizado, à **Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Bloco 3, Sala 09**, nesta **Capital**, fará realizar o **Convite nº 001/2010 - DETRAN-GO**, ocasião em que estará recebendo os envelopes “**documentação**” e “**proposta**” .

Esta Licitação será do tipo “**menor preço global/regime de empreitada por preço global**”, observando os fatores constantes do critério julgador, descrito no item **07**, deste Edital.

Este **Convite**, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Estadual nº 16.920/10 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica o **Convite**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

01 - DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite ao **DETRAN/GO**, na forma e nos termos deste Edital, a **Contratação de pessoa jurídica para reformar e ampliar a CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO**, conforme consta da relação **Anexo I**.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar do presente **Convite**, empresas ou firmas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, desde que formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas no **CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ** , que manifestarem por escrito, interesse na participação, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas no **CADFOR**, ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro junto ao **CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ**.

2.3 - O presente **Convite** ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

2.3.1 - receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3 - proceder o julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07**, deste Instrumento;

2.3.4 - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente Licitação;

2.3.6 - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.3.7 - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, localizado no Anexo do Bloco 02.

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.5- O presente Convite contém os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor ou superintendente) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas.

3.2 - É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.

3.3 - É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente Licitação. Caso ocorra, serão as licitantes respectivas inabilitadas.

3.5 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência da prévia apresentação do documento constante dos subitens **4.1.3** e/ou **4.1.4** do item **04 - Da Documentação**, deste Edital.

3.6 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.7 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que

também deverá ser comprovada. Neste caso, toda a documentação exigida constante do item **04 - Da Documentação**, deste Edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.8 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida, será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.9 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, a “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” exigidas neste Instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**PROPOSTA**” e o segundo com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001 / 2010 - DETRAN-GO**”.

3.10 - Não serão aceitas propostas e documentação via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.11 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste Instrumento.

3.12 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outro órgão em substituição de Registro Cadastral do **CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ**, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.13 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste Edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

04 - DA PROPOSTA **CONVITE Nº 001 / 2010 - DETRAN/GO** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.10** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da firma licitante, impressa ou datilografada em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada por quem de direito, identificando (Art. 97, I, da Lei Estadual nº 16.920/10):

4.1.1 - nome, endereço e CNPJ da proponente;

4.1.2 - oferecimento do preço dos serviços requeridos neste Instrumento, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas, discriminado para os **itens** ofertados, em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso (unitário), contendo especificação detalhada e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguro, carga e descarga e outras despesas, se houver;

-
- 4.1.3** - indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias;
- 4.1.4**- os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.
- 4.1.5** – será desclassificada, a proposta ofertada, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados no **Anexo I**, constante deste Instrumento, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 4.2** - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.
- 4.3** - Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total dos **itens** requerido neste Instrumento.
- 4.4.** É vedada a cotação de dois ou mais preços para um mesmo **item**, pela mesma licitante.
- 4.5** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.6** - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os **itens** constantes do **Anexo I**, deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 4.7** – Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por quem de direito.
- 4.8** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 4.9** - O valor estimado da presente Licitação é de: **R\$ 89.208,51 (oitenta e nove mil, duzentos e oito reais, cinquenta e um centavos).**

05- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001 / 2010 - DETRAN/GO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A “**documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.9** do item **03 - Da Participação**, deste Edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

5.1.1 - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – **Cadastro de Fornecedores do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ**, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste Instrumento convocatório. (A exigência deste item é dispensável no caso de firma/empresa não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela CPL/DETRAN-GO, sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste Edital):

5.1.1.1 – A empresa que apresentar o CRCF, acima citado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.2 a 5.1.10 deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em

vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta ON LINE, junto ao CADFOR, na própria sessão).

5.1.1.2 - Caso no CRCF conste algum documento vencido, este documento atualizado e válido, deverá estar anexado ao CRCF da empresa licitante.

5.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. A última alteração do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social poderá ser apresentado desde que contenha expressamente o objeto social da empresa licitante ou a consolidação das Cláusulas contratuais.

5.1.3 - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

5.1.4 - Mandato Procuratório com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído; em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em Cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedada à Comissão Permanente de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item **4.1.3**, e vice-versa;

5.1.5 - Certificado de Regularidade para com o F.G.T.S., expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

5.1.7 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

5.1.8 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Art. 121, IV, da Lei Estadual nº 16.920/10);

5.1.8.1 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

5.1.9 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da licitante;

5.1.10 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

5.1.11 - Declaração formal da firma licitante, assinada por quem de direito (diretor, sócio ou representante da empresa licitante), com poderes para tal investidura, conforme modelo abaixo;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

AO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Convite nº/2010 - DETRAN-GO

Data abertura:/...../2010 às horas

DECLARAÇÃO

A empresa,, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, declara sob as penas da lei que:

a) - A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (*indicar a nacionalidade*)___;

b) - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Declara, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Declara ainda, que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante;

e) Declara, ainda que conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16920/10, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Goiânia, de de 2010.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA / ASSINATURA

5.1.12 - Atestado de regularidade de prestador de serviços de engenharia junto ao DETRAN-GO, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, específico para a presente Licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **06/12/2010**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com este DETRAN-GO, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que também certifica a inexistência de inadimplência.

5.1.13 – Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). No caso de serviços a serem realizados fora da jurisdição do concorrente vencedor, este deverá providenciar visto pelo CREA jurisdicionante do local dos serviços, até a data de assinatura do Contrato.

5.1.14 - Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data da abertura dos envelopes “Documentos” , prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior - Engenheiro(s) - detentor(es) de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE, do Livro de Registro de Funcionários ou do Contrato Social em caso de Sócio da empresa.

5.1.15.1 - A comprovação de qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica registrados no CREA e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de obra(s) específica(s) emitida(s) pelo CREA. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo concorrente, sob avaliação do DETRAN/GO.

5.1.16 - Declaração de que disporá do aparelhamento, ferramentas e pessoal técnico nas quantidades e especificações necessárias para o cumprimento do objeto, a serem comprovadas até a assinatura do contrato ou a qualquer tempo durante sua execução, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

5.1.17 - Declaração formal emitida pela empresa licitante, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, assinada pelo seu responsável, certificando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com o original, por membro da Comissão Permanente de Licitação, exceto o Instrumento referente ao item 5.1.4. que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

5.3 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, e o Art. 212 e seu Parágrafo único da Lei nº 16.920/10, excluindo-se desta exigência os subitens **5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.13**, deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

5.4 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.5 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Instrumento.

5.6 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **12 (doze)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.7 - Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da Licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado ao objeto descrito no **Anexo I**.

06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Na data, hora e local designado neste Instrumento, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas;

6.2 - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais firmas e empresas participantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica das **propostas e da documentação**;

6.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços;

6.4 - Será precedida a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos de e especificações do EDITAL, e com os preços correntes no mercado e fixados pela Administração;

6.5 - As propostas incompatíveis ou em desconformidade com o EDITAL serão **DESCLASSIFICADAS**;

6.6 - As propostas serão classificadas e julgadas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste EDITAL;

6.7 - Após será feita a abertura do envelope documentação do primeiro classificado, onde a Comissão Permanente de Licitação deliberará sobre a habilitação deste licitante;

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor do CERTAME, pela Comissão Permanente de Licitação;

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.10 - **Após a homologação e contratação do licitante vencedor, far-se-á a devolução dos envelopes “documentação” fechados aos licitantes que foram classificados;**

6.11 - Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

6.12 - **Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.**

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 97, da Lei Estadual nº 16.920/10, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - O julgamento será por menor preço,

7.1.2 - O julgamento será realizado com base **no menor preço global / regime de empreitada por preço global**.

7.1.3 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Instrumento,

7.1.4- Caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta Licitação para realização do julgamento.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no Parágrafo 2º, do Art.45 da Lei nº 8.666/93 e no art. 111 da Lei Estadual nº 16.920/10.

7.3 - Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.4 - Será desclassificada a proposta da firma/ empresa licitante, que ofertar em sua proposta serviços incompatíveis com seu ramo de atividade (objeto social) devidamente vinculado ao seu Contrato Social.

7.5 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste Instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta, a cargo da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os trabalhos.

7.6 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o Contrato no prazo estabelecido, o DETRAN-GO poderá, nos termos do Art. 134, da Lei Estadual nº 16.920/10, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.7 - O julgamento ocorrerá dentro do prazo de validade da proposta e o seu resultado será divulgado através do quadro próprio de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSO PRÓPRIO

8.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº **2010 59 01 06 122 1849 2373 03 (Natureza : 3.03.90.39.36)** constante do vigente orçamento desta Autarquia e no exercício subsequente, a Dotação Orçamentária será a específica para despesa dessa natureza, prevista na respectiva Lei orçamentária, à conta de dotação apropriada.

09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS/ DETRAN-GO**, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

10 – DO CONTRATO

10.1- O objeto constante deste Edital será executado obedecendo o PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA Descritivo (ANEXO I) o qual fará parte integrante do Contrato. Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente, após o recebimento do comunicado oficial desta Autarquia (**EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS**) nos termos contratuais e demais normas constantes deste Instrumento.

10.2 – As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o DETRAN/GO e a proponente vencedora serão formalizadas através de Contrato (**ANEXO V**), observando-se as condições estabelecidas neste Convite, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.3 - O prazo para a assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio, e-mail ou ofício.

10.4 – O Contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado pelas partes, de acordo com a permissibilidade legal.

10.5 - **A CONTRATADA, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, - ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL.**

10.6 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Todos quantos participarem desta Licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Instrumento convocatório, e da Lei Estadual nº 16.920/10 e legislação pertinente.

11.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo Art. 97, VII, da Lei Estadual nº 16.920/10, e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Presidente do DETRAN-GO, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral do DETRAN-GO.

11.5 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6- O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7 – Subindo o recurso, o Presidente do DETRAN/GO proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo III - Cronograma Físico Financeiro deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I - Projeto Básico / Termo de Referência, deste Edital.

12.3- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços (referentes à parcela estipulada no ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro), foram aceitos (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos **serviços**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

12.4- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **12.3**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5- No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.6- No ato do pagamento será comprovada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, especialmente o ISSQN, INSS, FGTS e Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega dos serviços, garantia, marca do material a ser utilizado e preço proposto para cumprimento do Contrato.

13.2 - A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

13.3 - Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no art. 154, da Lei Estadual nº 16.920/10), sem que caiba às proponentes e/ou contratada qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

13.4 – **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

13.5 – **À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Convite, ficando obrigada, perante o DETRAN/GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.**

13.6 - **Os serviços somente serão iniciados após emissão da **Ordem de Serviço**, mediante expressa autorização do DETRAN/GO.**

13.7 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.**

13.8 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado no Anexo do bloco 02, sito à Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade

Jardim, nesta Capital, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (062) 272-8140, nos dias úteis.

13.9 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN-GO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2010.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Valor Total em R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para reformar e ampliar a CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO.	89.208,51
Valor Total Estimado em R\$		89.208,51

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

Especificações Técnicas de acabamento e serviços.

- 01** - Paredes em alvenaria de tijolo furado 14x28, com reboco paulista de fundo , e pintura de acabamento interna em massa corrida acrílica, e tinta Pva Cor branco gelo tipo toque de seda .
- 02** - Piso do salão central em cerâmica 40x40, cor cinza claro , PI4, com rejunte cor preto.O rodapé deverá ser da mesma cerâmica e rejunte preto.
- 03** - Piso dos banheiros em cerâmica 20x30 , cor cinza escuro , rejunte preto, rodapé idem.
- 04** - Paredes dos banheiros em azulejo branco 20x20, com rejunte preto.
- 05** - Louças sanitárias marca Celite, cor branca, tipo Standart, metais cromados Docol ou similar. Reservatório de água externo de 1.000 lts sobre suporte.
- 06** - Caixas sanitárias de descarga brancas suspensas acima dos vasos.
- 07** - Cada banheiro deverá ter um registro geral separado.
- 08** - Todos os banheiros deverão ter 02 ralos .
- 09** - Portas dos banheiros em metal tipo veneziana, encontrada no mercado , com fechadura cromada , chave pequena, pintura em esmalte cinza claro.
- 10** - Portas de abertura para fora em chapa metálica 18, lisa, vincada, com portais metálicos, pintura cor cinza claro, esmalte sintético.
- 11** - Pintura externa em textura acrílica branco gelo.
- 12** - Forro interno, sala e sanitários em Pvc branco , 200 mm.
- 13** - Luminárias tipo fluorescente, 2x40w no salão, e 1x40 nos sanitários
- 14** - Tomadas e interruptores brancos, de boa qualidade, com fiação definida pelo projeto elétrico. Deverá ter um quadro geral de energia e outro de telefones.
- 15** - Cobertura em estrutura metálica conforme projeto , com pintura antioxidante de fundo em zarcão cinza escuro.

-
- 16** - Telha tipo 3.66 em fibrocimento, com parafusos de fixação cromados e buchas anti-vazamento. Cumeeira central em fibrocimento de 30 graus.
- 17** - Deverá ter 04 tomadas para ar-condicionado no salão central, com suporte em cantoneira para fora, prevendo aparelhos de 10.000 btu cada.
- 18** - Pias de coluna cor branca. Mictórios brancos.
- 19** - O beiral externo de 1.00 mt deverá ser revestido por baixo em Pvc branco 200mm.
- 20** - Balcão da copa em pedra ardósia encerada, fixa sobre parede de alvenaria, revestida com a mesma cerâmica do piso. Altura de 1.10 mt.
- 21** - Pia da copa em aço inox de 1,50 mt, fixa sobre parede de alvenaria revestida com a cerâmica do piso. Deverá ter pelo menos uma tomada para geladeira na copa. Prever um ralo com caixa sifonada no piso da copa.
- 22** - As divisórias internas deverão ser tipo naval com cinza claro, ferragens preta.
- 23** - Do lado externo, onde não tiver o piso concretado, deverá ter uma calçada de 60 cm em cimento rústico para proteger as infiltrações.
- 24** - A marquize frontal deverá ser em estrutura metálica cor cinza escuro, telha 3.66 com calha em chapa galvanizada, e por baixo Pvc branco 200 mm.
- 25** - Estrutura de concreto conforme projeto, com formas de maderit ou táboas de madeira, conforme especificações.
- 26** - Janelas tipo vitrô em cantoneira, com aberturas basculantes, pintura cor cinza escuro.
- 27** - Tubulações e conexões em Pvc marca Tigre ou similar.

Obs;

- 1** - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.
- 2** - Os **SERVIÇOS** deverão ser totalmente executados, com preço fixo e irrevogável num período máximo de 90 (noventa) dias.
- 3** - Prazo de execução: no máximo 90 (trinta) dias, após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** feita pelo funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços (**GESTOR**).
- 4** - Os **SERVIÇOS** deverão ser iniciados após emissão da **Ordem de Serviço**, mediante expressa autorização do DETRAN/GO.
- 5** - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a execução dos **SERVIÇOS**.
- 6** - Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo ao DETRAN/GO segurança quanto a definição exata do objeto ofertado, quanto a adequação às especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.
- 7** - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme o **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência**.

ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA, ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de comprovação perante a licitação CONVITE nº 001 / 2010, do DETRAN/GO, que o Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa: _____, esteve vistoriando em _____ / _____ / 2010, as instalações físicas da sede da **CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO**, localizada à Av. Pedro Alvarés Cabral, s/n, Centro, tomando conhecimento das condições para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão, para REFORMA E AMPLIAÇÃO, objeto do referido CERTAME, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de sua proposta completa e com todos os elementos exigidos no edital. (*Decisão nº 783/2000 TCU Plenário*).

Goiânia / Go., _____ / _____ / 2010.

2) Responsável Técnico da empresa: _____.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO Nº 201000025000592

Assunto: Execução dos serviços de reforma e ampliação da CIRETRAN-
POLO de São Miguel do araguaia/GO.

Através do presente TERMO DE RECEBIMENTO, declaramos ter recebido as obras de reforma e ampliação realizadas na CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO, com área reformada de m², área de ampliação de m², sendo que os serviços foram executados no prazo previsto em CONTRATO. Todos os serviços foram executados de acordo com memorial descritivo, obedecendo os projetos fornecidos, planilhas e cronograma físico financeiro.

Goiânia, de de 2010.

**RT pela Fiscalização
CREA/GO/D**

ANEXO VI

**PROJETO ARQUITETÔNICO E
COMPLEMENTARES (Os Projetos Arquitetônico
e Complementares encontram-se disponíveis no Site
do DETRAN/GO (WWW.detran.go.gov.br)
LICITAÇÕES.**

**Empresas interessadas poderão
solicitar cópia eletrônica dos Projetos, através do
fone: 62 3272 8140.**

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

CONVITE Nº :
DATA ABERTURA :
HORÁRIO:
LOCAL

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº :
TELEFONE:
FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ITEM	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
	R\$.....				

- Preço unitário por item e por extenso:
- Preço global da proposta.
- Local de entrega : (vide Edital)
- Prazo de entrega : (vide Edital)
- Prazo de garantia: (vide Edital)
- Validade de Proposta : (vide Edital)
- Banco, agência e nº da conta bancária.

CARIMBO E ASSINATURA

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA E CONFECCIONADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO, RUBRICADA EM TODAS AS VIAS, SENDO A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL n.º / 2010.

Contrato para reforma e ampliação da
CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO,
que entre si celebram o DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS –
DETRAN/GO e a empresa

.....
., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS –
DETRAN/GO, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio
Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no **CGC/MF** sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste
ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, portador da
Carteira de Identidade n.º - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º,
pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO**, brasileiro,
casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 135 139 311-15, Carteira de
Identidade n.º 366.163 - SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, **MARCELINO BARROS
GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 281.615.481-53, Carteira
de Identidade n.º 8824- OAB-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES
PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o n.º 464.437.541-15, Carteira
de Identidade n.º 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante
denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada à
....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante
denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do
presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 16.920/10, Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, a contratação de empresa para
reformular e ampliar a CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO, conforme consta do
Despacho autorizativo n.º /2010, exarado pelo Presidente do DETRAN/GO. Processo n.º
201000025000592:, Edital **CONVITE n.º 001 / 2010 - DETRAN-GO** e, pelas
Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **reforma e ampliação da CIRETRAN-
POLO de São Miguel do Araguaia/GO**, conforme relacionados no **Anexo I – PROJETO
BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, que passa a integrar o presente Contrato para

todos os fins independentemente de transcrição, de conformidade com as condições especificadas no presente Ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- 01** - Emitir ORDEM DE SERVIÇO inerente ao objeto licitado;
- 02** - Requisitar, por escrito, a execução dos serviços a serem realizados;
- 03** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- 04** - Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro do Art. 142, da Lei Estadual nº 16.920/10.
- 05** – Fazer recolhimento de taxa referente à ART junto ao CREA, do funcionário responsável pela fiscalização da obra e execução do Contrato.
- 06** - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de CONVITE nº 001/10, na forma do item 12;

II – COMPETE À CONTRATADA:

- 01** - Executar os serviços de acordo com os prazos e especificações descritas neste Contrato, utilizando-se, obrigatoriamente, de mão-de-obra especializada, para **reformular e ampliar a CIRETRAN de São Miguel do Araguaia/GO conforme** discriminados no Anexo I – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;
- 02** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- 03** - Empregar peças, materiais e componentes novos, de primeiro uso, vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou usados;
- 04** - A CONTRATADA obriga-se a substituir peças ou componentes elétricos, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços ora contratados, que correrão por sua conta;
- 05** - Os serviços serão sempre prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a sub-empregada, cessão ou caução a terceiros, das obrigações do Contrato, sendo causa de rescisão unilateral as situações descritas no inciso VI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e no inciso VII, art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/10 ;
- 06** - A CONTRATADA responsabiliza-se, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio do CONTRATANTE.;
- 07** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, que deverão portar crachás de identificação, quando em serviço, nas

dependências do CONTRATANTE, devendo substituir os técnicos que, a juízo do Contratante não atendam as necessidades ou exigências dos serviços;

08 – A CONTRATADA deverá deixar as instalações descritas no Anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato;

09 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais utilizadas;

10 - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11 - Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer produto em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s), refazendo os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere Ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização;

13 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

14 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN, e Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura e da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até os limites permitidos, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da reforma e ampliação o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$......(.....), dividido em parcelas, conforme ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro.

§ 1º - Nos preços contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 2º - O pagamento do valor ajustado neste Contrato, será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega efetiva do objeto deste Contrato e procedimentos legais pertinentes.

§ 3º - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária nº....., do vigente orçamento do DETRAN/GO, conforme Nota de Empenho nº....., emitida aos dias do mês de de 2010, no valor de R\$......(.....)e, no exercício posterior, à conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉXTA – DO REAJUSTE

Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

São procedimentos para o recebimento dos serviços prestados:

I – Recebimento provisório, a ser efetuado pelo GESTOR DO CONTRATO, indicado pela Presidência do DETRAN/GO, quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, nos termos previstos na alínea “a” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e na alínea “a” do inciso I, do art. 172, da Lei Estadal nº 16.920/10;

II – Recebimento definitivo, também a ser efetuado pelo GESTOR DO CONTRATO, indicado pela Presidência do DETRAN/GO, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93, e na alínea “b” do inciso I, do art. 172, da Lei Estadal nº 16.920/10, quando os serviços prestados tiverem sido encaminhados, examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente do DETRAN/GO;

III – Emissão, no verso da Nota Fiscal-fatura apresentada pela CONTRATADA, de Atestado de Recebimento, dos serviços prestados, pelo GESTOR DO

CONTRATO, após a comprovação da execução total, fiel e correta dos serviços solicitados e faturados.

IV – O GESTOR DO CONTRATO, indicado pela Presidência do DETRAN/GO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado pela Presidência do DETRAN/GO, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º - O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão do Art. 67 da Lei nº 8./666/93 e no art. 164, da Lei Estadual nº 16.920/10.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16.920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 10.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência;

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

9.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do Contrato;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o o valor total do Contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) - Não atender, dentro do prazo de validade da sua proposta, a convocação para celebrar o Contrato;

d) - não manter, em todos os seus termos, a proposta apresentada no certame licitatório que deu origem ao Contrato;

e) – retardar a execução de seu objeto do Contrato;

f) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

g) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

h) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

9.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a.

A - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10.

B - No caso de rescisão do contrato, por inadimplemento ou culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Este Contrato foi objeto de Licitação, de acordo com o § 3º, do Art. 22, da Lei nº 8.666/93 e Art. 59 da Lei Estadual nº 16.920/10, sob a modalidade de Convite conforme Edital constante às Fls_____ do Processo nº_____.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA, na execução dos serviços de que trata o presente CONTRATO, obrigando-se esta por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e no art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 176 e 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual n.º 16.920/10;

B - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

C - O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

D - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e no art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominada.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em _____ de _____ de 2010.

Pelo **CONTRATANTE:**

LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO

Diretor Administrativo e Financeiro

MARCELINO BARROS GUIMARÃES

Diretor Técnico

SOLANO ALVES PIMENTA

Diretor de Operações

Presidente

Pela **CONTRATADA:**

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____